

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 031/2014**

**MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O ART. 1º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.807, DE 28 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 031/2014**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

### **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 2.087, de 28 de abril de 2014, para fins de alterar a metragem da área objeto de permuta.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

Como referido na exposição de motivos do presente projeto, a alteração do artigo primeiro se faz necessária tendo em vista que houve um equívoco em constar 1.357,14 metros quadrados, eis que o correto é 1.552,20 metros quadrados. Dito isso, o projeto visa tão somente a alteração da metragem da área.

Assim, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de junho de 2014.

**Edmilson Pedrini**

**Silvana M. Tres Cichelero**

**João Carlos Bertochi**

**Marfisa T. M. Pedon**

**Eduardo Zorzi**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**